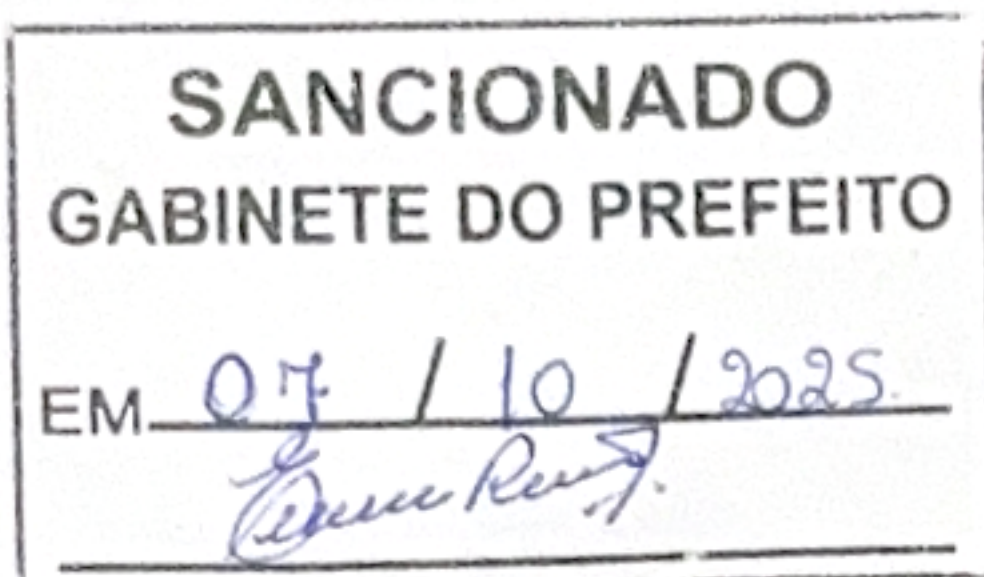




Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nova Guarita

LEI MUNICIPAL Nº. 1055/2025



EMENTA: "Revoga dispositivos da Lei Municipal nº 972/2023, que trata do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Câmara Municipal de Nova Guarita – MT, referentes ao cargo de Encarregado da LGPD e à função gratificada a ele vinculada, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA GUARITA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º Art. 1º. Fica revogada a função gratificada de Encarregado de Tratamento de Dados Pessoais, constante do Anexo III – Quadro de Funções Gratificadas e descrita no Anexo VII – Atribuições da Função Gratificada, ambos da Lei nº 972/2025, de 27 de outubro de 2023.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Guarita - MT, aos vinte e dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, 07 de outubro de 2025

Edson Gonzaga Ribeiro
Prefeito Municipal

E-mail: prefeitura@novaguarita.mt.gov.br - Home page: www.novaguarita.mt.gov.br